



### ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às nove horas e dez minutos, teve início a Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional doutor Eduardo Antunes Parmeggiane e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou o início do pregão, com o julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: A-AIRR - 175240-39.1988.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dagoberto da Rosa e Outros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Târsis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 151840-49.1990.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Ana Elda Soares, Advogado: Odone Engers, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "execução - fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte Superior. **Processo: ED-RR - 247540-34.1990.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ana Cristina Santos Leal e Outros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Marivaldo Francisco Alves, Embargante: União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e da União, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4140-14.1991.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jurema Ramon Cavalcanti, Advogado: Hylton Moniz Freire Júnior, Agravado(s): Romeu José dos Campos, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121040-64.1992.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Manoel do Nascimento, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Ogunjá Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163840-02.1992.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Edye Mauro Silingradi, Advogado: Pedro Pina, Agravado(s): Adriano Silva, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): L'Incontro Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Renato José Marialva, Agravado(s): Pedro Carlos Sforcini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222840-72.1992.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogada: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): José Ambrósio Guimarães, Advogada: Roxane Benevides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 215400-43.1993.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Walter de Oliveira Leite, Advogada: Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): R.V.R. Empreendimentos e Construções Ltda. Advogado: Francisco Neves, Recorrido(s): M. Costa Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 228640-78.1996.5.01.0046 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 228641-63.1996.5.01.0046, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto de Almeida Fonseca, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Maria de Fátima Pontes Sales, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228641-63.1996.5.01.0046 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 228640-78.1996.5.01.0046, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto de Almeida Fonseca, Advogada: Marly da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25341-67.1997.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Valdoir Navarreta Ribeiro, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: ED-RR - 19900-94.1998.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio Marcelo Soares Pereira e Outros, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão quanto à análise do pedido sucessivo de promoções trienais previstas no PCCS, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que aprecie a matéria como entender de direito. Desse modo, deve ser conferido efeito modificativo ao acórdão embargado, a fim de seja afastada a análise de mérito do agravo de instrumento dos reclamantes, por julgá-lo prejudicado. **Processo: AIRR - 140940-14.1998.5.04.0401 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 140941-96.1998.5.04.0401, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Omar Castilhos, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ney Santos Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140941-96.1998.5.04.0401 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 140940-14.1998.5.04.0401, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Omar Castilhos, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 151840-15.1999.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Breno Augusto dos Santos, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 152240-50.1999.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Transportes Rodoviários Rodocafé Ltda. Advogada: Maria Eduarda A. M. G. Borges Andréo da Fonseca, Embargado(a): Espólio de José Alves de Souza, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 157341-52.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Consdon Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Milton José Ferreira de Mello, Agravado(s): Nelson Aidar do Amaral, Advogado: Valter Fernandes de Mello, Agravado(s): Andrade Galvão Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 207940-67.1999.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bárbara Liz Batista Vieira, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 233840-51.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM Rio - (Sucessora da Extinta Empresa Municipal de Vigilância S.A.), Procuradora: Giovanna Moreira Porchêra, Embargado(a): Deusilton da Silva Cerqueira, Advogado: Fernando Farizote, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 25740-31.2000.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Advogado: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): José Raimundo de Melo, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitória, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87740-76.2000.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Santander S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adriana Reus, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 113240-25.2000.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson da Costa Silva, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): U D Indústria Metalúrgica Ltda., Agravado(s): Do Urbano ao Detalhe Projetos e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 211140-33.2000.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luíza Regina Scofano Miranda, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Serpros - Fundo Multipatrocinado, Advogado: Ricardo Christophe Freire, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, sanar a omissão detectada, acrescentando ao v. acórdão embargado os fundamentos ora expostos. **Processo: A-AIRR - 56040-76.2001.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): João Carlos Bianchi, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 284/285, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128040-55.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Valdecir Rodrigues Penteado, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Bertoncello Incorporações Ltda. Advogado: Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 218440-78.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hope do Nordeste Ltda. Advogado: Francisco Manoel Gomes Curi, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Rejane Milan Molina Confecções - ME, Advogado: Paulo Jorge de Oliveira Correia, Agravado(s): Tatiane Donizete Pereira, Advogado: Rubens Ferreira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 241400-04.2001.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Recorrido(s): Antoniel da Cruz Ramos, Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - dedicação exclusiva - cargo de confiança - advogado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de regime de dedicação exclusiva a que estava submetido o reclamante, desde sua admissão como advogado até sua dispensa, limitar a condenação em horas extraordinárias, no período, àquelas que ultrapassarem a jornada normal de oito horas diárias; II) conhecer do recurso de revista no tema "dano moral - discriminação - valor da indenização", por violação do artigo 1.553 do CC/1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o quantum indenizatório, relativo aos danos morais, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); III) não conhecer do recurso, quanto aos demais temas.;

**Processo: ED-A-AIRR - 1447340-05.2001.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fernanda Mariano Souza, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Luiz Antônio Halmenschlager, Advogado: Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação da multa prevista no artigo 538 do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, revertida em favor do reclamante.

**Processo: AIRR - 1867940-97.2001.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Mariane Josviak, Agravado(s): Federação Nacional dos Bancos - Fenaban e Outros, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Paraná - Fetec/PR, Advogado: Joécio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: Ag-AIRR - 5168240-60.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 5168241-45.2001.5.09.0322, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): Espólio de Dênis Pereira Leal e Outros, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

**Processo: Ag-AIRR - 5168241-45.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 5168240-60.2001.5.09.0322, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Espólio de Dênis Pereira Leal e Outros, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

**Processo: RR - 3700-38.2002.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CNH-Latin America Ltda. Advogado: João Antonio Sanches, Recorrido(s): Roberto Pereira de Paula, Advogado: Moacir Leitão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional periculosidade. Base cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de periculosidade sobre o salário base do reclamante.

**Processo: AIRR - 48340-54.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Securitários do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: RR - 52140-90.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda. Advogada: Fátima Regina de O. Soares, Recorrido(s): Noêmia de Jesus Sigmaringa Soares, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 55900-98.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): C.S.V. Ltda. (Nova Denominação de C.S.V. Comércio e Serviços Sudeste de Vulcanização Ltda.), Advogado: Luiz Augusto Bellini, Recorrido(s): Valter da Penha Santos dos Anjos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 69940-91.2002.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Modocasa Indústria Moveleira Ltda. e Outra, Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): Paulo Sergio Lima de Oliveira, Advogado: Pedro Carlos Delmont Pais, Agravado(s): Azulbras Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Osvaldo Damiano Veiga Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 84940-52.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pulligan Willian S.A. Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Noêmia Silva de Oliveira, Advogado: André Honorato da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 112040-10.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Leila Rosa Grumbach Pereira, Agravado(s): Juan Edison Sosa Pereira Júnior, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123140-87.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Luciano Tavares de Souza, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou no sentido do não conhecimento do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 136240-74.2002.5.15.0101 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 136241-59.2002.5.15.0101, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Ricardo Alves Moreira, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136241-59.2002.5.15.0101 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 136240-74.2002.5.15.0101, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Ricardo Alves Moreira, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145740-39.2002.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Paulo César Barbosa David, Advogado: Osvaldo Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157040-87.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Kelly Barbieri Júnior, Advogado: Antônio Fernando Alves Feitosa, Agravado(s): Telesp Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 162540-08.2002.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Juvenal Pereira da Silva, Advogado: Benedito Machado da Silva, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Superior - Cooperpas - Sup. 4, Advogado: Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): Coopersv - Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde, Advogada: Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 187341-51.2002.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 489840-54.2002.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Wagner Castanho, Advogado: Paulo Wagner Castanho, Advogado: Moyses Cardeal da Costa, Agravado(s): Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, Advogada: Cláudia Regina Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 203/204, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 881940-97.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Embargado(a): Cleuza Gomes, Advogado: Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 29540-82.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29541-67.2003.5.15.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rubens Gonçalves Lira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): Transultra S.A. - Armanejamento e Transporte Especializado, Recorrido(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogada: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, reconhecer a natureza salarial das diárias de viagem, nos meses em que forem excedentes a 50% do salário do reclamante, e determinar a sua consequente integração ao salário, nos termos das Súmulas nºs 101 e 318 desta Corte Superior. Ainda à unanimidade, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados na petição inicial e relacionados com o reconhecimento da natureza salarial das diárias, como entender de direito. Custas complementares no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: ED-AIRR - 47940-39.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Esli Mota e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 73640-17.2003.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Luiz Cláudio Rodrigues, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 79640-08.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Rosa dos Ventos Ltda. e Outro, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): Izaias Bueno de Camargo, Advogada: Patrícia Regina Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 87041-64.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): La Hire Riss Peres, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Iara Bernardete Nardi, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94140-34.2003.5.04.0018 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Recorrido(s): Clarice Martins Brito, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Recorrido(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Lyana Romero Sant'anna, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, invertendo-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais - dos quais a reclamante está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita, e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada. **Processo: ED-AIRR - 100140-61.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Cláudio Márcio Chaves do Amaral, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 116940-08.2003.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Teófilo Torres e Outros, Advogado: José Afrânio Plutarco Nogueira, Agravado(s): Sovap - Montagem e Manutenção Terrestre e Marítima Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119440-64.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Barbosa, Agravado(s): David Gigliozzi Neto, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): ADS - Álvares Distribuição e Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 122940-54.2003.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Adriana Mourão, Agravado(s): Paulo Antônio Passaglia, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 145240-64.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ascal Representação de Carnes Ltda. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Luciana Ferreira Pessoa, Advogado: Antônio Pires Gomes, Embargado(a): Activa Cooperativa dos Profissionais de Sistemas de Serviço e Gestão, Advogado: Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 149340-84.2003.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sônia Ferreira Barbosa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Severino José de Assis e Outros, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158240-16.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antonio Franco de Moraes, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 186240-63.2003.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ângelo Stadter Pimenta, Advogado: Ângelo Stadter Pimenta, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 195740-75.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Pedro Geraldo Pereira da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212240-55.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ávila de Bessa, Agravado(s): João Aparecido de Oliveira, Advogado: Fernando César Hannel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219240-81.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jose Amaral de Jesus, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253040-04.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto César Santarosa, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 293340-08.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): Arlete Dolci Machado Fernandes, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1108786-05.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Antônio Rubens Pacheco Vaz, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da União (sucessora da extinta RFFSA) e negar provimento ao agravo de instrumento da ALL - América Latina Logística do Brasil. **Processo: AIRR - 1110926-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Valdair Couto, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1315640-61.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Antônio Domiciano de Lima, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Massa Falida de Planeserv Planejamento e Serviços Ltda., Advogado: Rodrigo Ramatis Lourenço, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda. Advogado: André Alves Wlodarczyk, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. Advogado: Babyton Pasetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1781341-66.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1781340-81.2003.5.09.0015, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): CDN - Limpeza, Conservação e Construção Ltda. Advogado: Carlyle Popp, Advogado: Dirceu Antônio Andersen Júnior, Agravado(s): Izaías Lima Santos, Advogada: Elisângela Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 9934400-91.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rita de Cássia Augusto Andrade, Advogada: Cláudia Ghirotto Freitas, Embargado(a): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A. Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para examinar, doravante, o mérito do agravo de instrumento, complementando o seu julgamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 9962400-47.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Darci Pires dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo e acrescer ao dispositivo do acórdão que julgou o recurso de revista a condenação da reclamada ao pagamento





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do adicional de um terço constitucional sobre as férias. **Processo: RR - 240-66.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Isolete Maria Henkes, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Desirée Costa Gössling Valério, Recorrido(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dante Rossi, Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - telefonista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pedido relativo ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Fica invertido o pagamento dos honorários periciais, cujo pagamento fica isenta a reclamante. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Isolete Maria Henkes, a Dra. Desirée Costa Gössling Valério. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Costa Gössling Valério patrona da Recorrida Isolete Maria Henkes.; **Processo: AIRR - 14340-65.2004.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Lauro Sueli Manhaes de Andrade, Advogado: Luiz Carlos Calachi Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 30540-62.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Péricles Quaresma Costa, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): F.M. Rodrigues & Cia. Ltda. Advogado: José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37540-61.2004.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luís Carlos Moura de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 40040-17.2004.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Hudson Rui Canuto Lima, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 41840-93.2004.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): Márcia Barbosa Safe de Matos, Advogado: Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 50540-56.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): José Luiz Costa da Silva, Advogado: Alexander dos Santos, Agravado(s): MTA Planejamento e Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Danielle Maduro Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66440-28.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Oesp Mídia Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Roberto Belmonte, Agravado(s): Sandra Lúcia Fiuza, Advogado: José Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 79640-96.2004.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Rafael Lira de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bemge S.A. Advogado: José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes e, no mérito, quanto aos embargos de declaração opostos pelo autor, negar-lhes provimento e, dar-lhes provimento aos opostos pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reclamado para sanar equívoco, atribuindo-lhes efeito modificativo pretendido pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 79740-43.2004.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Pereira de Carvalho, Advogada: Cláudia Aparecida de Lima Franco, Agravado(s): Zial Reparos e Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Furnas Centrais Elétricas S.A. nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.340,60 (mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 90040-20.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90041-05.2004.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Marcelo Jungmann Godinho, Advogado: Guilherme Luz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90041-05.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90040-20.2004.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Jungmann Godinho, Advogado: Guilherme de Carvalho e Silva, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91340-74.2004.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Márcio Vieira Costa, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97400-29.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vicente Paulo Bernardes, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 115340-86.2004.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Agravado(s): Paulo Rondon dos Santos, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 122340-04.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Superpesa Companhia de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): Ronaldo Alves de Souza, Advogado: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): Cooperativa Trabalho de Navegação Marítima Ltda. Advogado: Célio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 142140-31.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Hélio Moreira da Silva, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 143740-81.2004.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Humberto Manoel da Conceição e Outros, Advogado: Marcelo Cruz Vieira, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - Conder, Advogado: Paulo Roberto N. de Britto, Agravado(s): Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 158340-76.2004.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 158341-61.2004.5.03.0104, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Joaquim Barbosa de Lucena, Advogada: Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Decovalí - Dedetização, Conservação, Varrição e Limpeza Ltda. Advogado: Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158341-61.2004.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

158340-76.2004.5.03.0104, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Joaquim Barbosa de Lucena, Advogado: Alberto Magno dos Santos, Agravado(s): Decovali - Dedetização, Conservação, Varrição e Limpeza Ltda. Advogado: Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 185640-33.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Pinto Braga, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.

**Processo: RR - 188200-35.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Norpel Pelotização do Norte S.A. Advogada: Anabela Galvão, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "desconto legal. imposto de renda" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 368 e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para autorizar o desconto do imposto de renda relativo à quota parte do reclamante, incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; b) quanto ao segundo tema, para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 200600-56.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Aparecido Alves, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Recorrido(s): Labor D do Brasil Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 219340-91.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Clínica Veterinária Bicho Zen Ltda. Advogado: Sérgio André de Faria, Agravado(s): Emilene Garcia Buccini, Advogado: Cláudio Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287440-53.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Wilson Sokolowski, Agravado(s): Antônio Carlos de Souza Filho, Advogado: Walderi Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300040-47.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Dejaira da Conceição Nídia Pereira, Advogado: Benedito Aparecido Santana, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826840-14.2004.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda. Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): Ronny César Torres de Freitas, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 1071841-92.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Cristo Rei Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Agravado(s): Izaura Rodrigues de Lima, Advogado: Nelson Knob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1753740-83.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Embargado(a): José Luiz Rodrigues Leal, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação da multa prevista no artigo 538 do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, revertida em favor do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 5105040-74.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outra, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Áurea Maria Pereira Rocha, Advogada: Cláudia Maria de Almeida Cosmo, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 123/124, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-25.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Paulo Cesar Manganelli Junqueira, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3540-66.2005.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do Ceará - Sindatel, Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28040-75.2005.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TeleSoluções Telemarketing Ltda. Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Leonardo dos Santos Fernandes, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): American Express do Brasil Tempo Ltda. Advogado: Fábio Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29100-62.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dimitrius Gava, Recorrido(s): José de Jesus da Luz Filho, Advogado: Gerson Máximo de Almeida Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 50440-92.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilmar Ross Martins, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54400-92.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Sérgio Alves Freire, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 58640-45.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elizabete Andrade de Fraga, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para julgar procedente o pedido sucessivo de diferenças salariais decorrentes do desvio de função pleiteado pelo reclamante no período imprescrito em que o reclamado foi condenado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, conforme consignado na r. sentença, com reflexos no aviso prévio, gratificação natalina, férias, horas extras, adicional noturno, horas extras reduzidas noturnas, FGTS e multa de 40%. **Processo: AIRR - 68740-52.2005.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Mestre de Amorim, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): Granol Indústria, Comércio e Exportação S.A. Advogada: Antônia Telma Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70800-14.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Ana Teresinha Santos Dias, Advogado: Saulo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, cabendo à Reclamante, na fase de execução, optar entre os adicionais de insalubridade e periculosidade, nos termos do § 2º do art. 193 da CLT. **Processo: AIRR - 71440-87.2005.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogada: Conceição Campello, Agravado(s): Augusto César dos Santos Barbosa, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72640-34.2005.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auro Izídio Alves da Silva, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74240-75.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Roberto Silva, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Andrezza Bollito Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 78440-16.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lopes e Filhos Ltda. Advogado: Cristiano Vasconcelos Araújo, Agravado(s): Jose Rafael Cota, Advogado: José Carlos Melo dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 84600-45.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Edvaldo Vicente da Silva, Advogado: Irisverte Inacio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento) a cargo da reclamada e de 11% (onze por cento) a ser descontada do reclamante. **Processo: AIRR - 87040-51.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Balsa Nova, Advogado: Wilson Antônio Xavier Küster Júnior, Agravado(s): Francieli Gomes e Outros, Advogado: Silvio Seguro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 90540-58.2005.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Espólio de Daiana Ferraz Quadrado, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Advogado: Régis Rafael Flores, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 96540-29.2005.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 96541-14.2005.5.01.0052, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Jayme Santa Rosa de Albuquerque, Advogado: Valdelar José da Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96541-14.2005.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 96540-29.2005.5.01.0052, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Alexandre Yukito More, Agravado(s): Jayme Santa Rosa de Albuquerque, Advogado: Valdelar José da Rosa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99000-86.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - D.A.T.C. Advogado: João Carlos Freitas, Recorrido(s): Ceneir Chêpe da Silva, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 101440-87.2005.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Adelar Alves de Medeiros, Advogado: Paulo Roberto Araújo, Agravado(s): Coleurb Coletivo Urbano Ltda. Advogado: José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 102800-75.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Alcindo Antônio Dias, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A. Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem impressão de efeito modificativo, apenas para declarar prescritos os direitos trabalhistas do Obreiro anteriores a 21/06/00. **Processo: AIRR - 104040-46.2005.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Maria de Souza, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Renato Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 109600-46.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Fernando Luiz Chimini, Advogado: Marcia Cristina Silva de Lima, Recorrido(s): Alex Sandro Bertoldo, Advogada: Maria Cristina de C.G. Eickenscheidt Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: ED-A-AIRR - 113140-83.2005.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Vicentina Lemes de Freitas Leopardo, Advogado: Edwaldo Tavares Ribeiro, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 114440-80.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 116640-72.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Mauri Plínio Rabelo, Advogada: Rita de Cássia Cardoso Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119000-28.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Sousa, Recorrido(s): Perla Jordana Lima Monteiro, Advogado: Johnson Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o vínculo de emprego reconhecido, bem como a determinação de assinatura e baixa da CTPS do reclamante, restringindo a condenação somente ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS de todo período laborado, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 119040-64.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Paulo Oscar de Azevedo Martins, Advogado: Marlei Kaminski Raab, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - expurgos inflacionários - diferenças da multa de 40% sobre o FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão da autora, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

isento, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 86). **Processo: RR - 120540-37.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Chung, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Cícero Ferreira, Advogada: Elaine Alcione dos Santos, Recorrido(s): Aprojat Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (CEF), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão da 2ª Reclamada (CEF) do polo passivo da lide. **Processo: Ag-AIRR - 125340-27.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Kátia Ferreira de Oliveira, Advogado: Ana Cecília Vijande da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 128740-46.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Maria Regina Veiga Jorge, Advogada: Maria Regina Veiga Jorge, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - expurgos inflacionários - diferenças da multa de 40% sobre o FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão da autora, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 74). **Processo: RR - 130900-42.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mancepar - Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares Ltda. Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Recorrido(s): Sandra dos Santos Marques, Advogado: Juliano dos Santos Alves, Recorrido(s): Memorial Empreendimentos S/C Ltda. Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Recorrido(s): Multicooper - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Cubatão, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT.; **Processo: AIRR - 139040-39.2005.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Plínio Fleck S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Afonso Licorio Fröhlich, Agravado(s): José Valmir Bazzo, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146240-88.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globo Comunicações e Participações S.A. Advogada: Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): Antonio Bernardo Nunes, Advogada: Dionice França Varon, Agravado(s): Matyprojeto Artes e Cenografia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147740-74.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147741-59.2005.5.03.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Barros, Advogado: Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147741-59.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147740-74.2005.5.03.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Massara Viggiano, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Barros, Advogado: Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151440-49.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Contagem Indústria e Comércio de Espumas e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Colchões Ltda. Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Embargado(a): Ronan Soares Pereira, Advogado: Jorge Eustáquio Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158740-78.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Indústria de Meias Aço Ltda. Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 158840-38.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Donizete Batista da Luz, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): Philips Medical Systems Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 163540-55.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Real Auto Ônibus Ltda. Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Recorrido(s): Francisco das Chagas Leonardo, Advogado: José Carlos Albuquerque de Queiroz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a eficácia liberatória ao termo de conciliação firmado pelas partes perante a Comissão de Conciliação Prévia e, por conseguinte, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC Invertidos os ônus da sucumbência. Mantido valor atribuído à causa na sentença. **Processo: AIRR - 167241-96.2005.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Cristiana Franco Vidal Mota, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 184140-50.2005.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Sebastião Donizeti Batista Pires, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem, contudo, efeito modificativo. **Processo: RR - 202700-96.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 208440-71.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tel Transportes Estrela S.A. Advogado: Ana Cristina Candido da Luz, Agravado(s): Marcus Vinicius Ferreira da Silva, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213240-89.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Magna Maria de Oliveira, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213840-97.2005.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Têxtil J. Serrano Ltda. Advogada: Maria Cristina Ferraz, Agravado(s): Benedito de Oliveira, Advogado: Ivan Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 226800-83.2005.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unilever Brasil Gelados do Nordeste S.A. Advogado: Antônio Carlos Vianna de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Barros, Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Recorrido(s): Marluce Vieira da Silva, Advogado: Maria Joselane Galdino Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, patrono do(s) Recorrente(s).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 253540-76.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Flávio Franco Moraes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 262140-74.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Milton Gonçalves de Almeida, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 286540-05.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosana Carla Jorge Silveira, Advogado: Paulo Hoffman, Advogado: Marcia Cristina Silva de Lima, Agravado(s): Editora Abril S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 294140-97.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 294141-82.2005.5.02.0030, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Escola João XXIII S/C Ltda. e Outros, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ana Elisa Alves Brito Segatti, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial - IBDE, Advogado: Antonio Augusto Fernandes Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 294141-82.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 294140-97.2005.5.02.0030, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial - IBDE, Advogado: Alexandre Ventura, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ana Elisa Alves Brito Segatti, Agravado(s): Escola João XXIII S/C Ltda., Agravado(s): Sociedade Educacional Soibra S/C Ltda., Agravado(s): Escola de Educação Superior São Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 296340-07.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Autarquia Hospitalar Municipal Regional de Ermelino Matarazzo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Michele Nogueira Morais, Advogada: Claudete Nogueira de Souza, Agravado(s): Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 306240-02.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Elisane de Ávila Caetano, Advogada: Eloisa Helena Terres Nunes, Embargado(a): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Pedro Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 341440-08.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 442100-42.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Embargado(a): Márcia Greice Magalhães da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 486342-80.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Sousa, Agravado(s): Raimunda Araújo de Sousa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 744500-30.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): José Fernandes, Advogado: Pérciles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a indenização por danos morais, ficando restabelecida a sentença no aspecto, restando prejudicada a análise da questão referente ao valor da indenização por danos morais.; **Processo: AIRR - 810640-98.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): Newburger Lanches Ltda., Agravado(s): Dilmar Azevedo da Costa Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 984440-12.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Comunitária Cultural e Artística do Boqueirão, Advogado: Lorival Favoretto, Agravado(s): Adriano Bedin, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Imporpeças - Comércio de Peças para Tratores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 7800-61.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Whirlpool S.A. Advogado: Enrico Francavilla, Advogado: Jairton Cesar Vieira, Advogado: Érika de Mello e Souza, Recorrido(s): Júlio de Bittencourt, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Edson Carlos Neves Nogueira. **Processo: Ag-AIRR - 10540-16.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10541-98.2006.5.04.0017, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Heloisa Degrazia Pestana, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: Luiz Fernando Barboza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 14740-54.2006.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Reinaldo Silva Alves de Oliveira, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Também, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15540-13.2006.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Heloísa Oliveira dos Santos, Advogada: Janete Cerqueira dos Santos, Agravado(s): DFR Serviços e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23740-97.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Cleide Ramos, Agravado(s): Aparecida Vieira de Melo, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 29800-58.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Celestina Leite Lago e Outros, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 32640-05.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Orlando Soares André, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Laura Mendonça de Rezende Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 36000-66.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): José de Alencar Azambuja de Vargas Junior, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade. limpeza de banheiros. coleta de lixo" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 39000-81.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 39040-63.2006.5.15.0057, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cérgio Selestrino Vilani e Outro, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 39040-63.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 39000-81.2006.5.15.0057, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Cérgio Selestrino Vilani e Outro, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 40700-47.2006.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aparecido Rufino dos Santos Pinturas - ME, Advogado: Agemiro Salmeron, Embargado(a): José Carlos Moreira dos Santos, Advogado: Jeferson Adriano Meira, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42600-24.2006.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Carlos de Moura, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Embargado(a): Viação Pedra Azul Ltda. Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 43540-20.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Procurador: Cintia Byczkowski, Agravado(s): Luana Zonta, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais das Áreas Operacionais em Instituições de Ensino - Unicoope - Leste, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46740-19.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Churrascaria Recanto 23 Ltda. Advogado: Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 47940-38.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 47941-23.2006.5.15.0056, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): Arlindo Nunes da Silva e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 52840-72.2006.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Embargado(a): Alberto Fornazieri Filho, Advogado: Janaina Rebucci Dezanetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 57740-74.2006.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Flausino da Silva, Advogado: Ruth Lins Lobo, Agravado(s): Transportadora Colatinense Ltda. Advogado: Mário Luiz Reátegui de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59800-98.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Liana F. de S. Lanner, Recorrido(s): Gladys Rodrigues Barbosa, Advogado: Eduardo Luiz Schramm Mielke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que condenou a Reclamada aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 61140-07.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Delphos Serviços Técnicos S.A. Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Rogério Márcio Oliveira, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62740-61.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues Brito, Advogado: Primo Francisco Astolphí Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 66540-40.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Piazza, Agravado(s): Carmem Natalina Sanches Lucas, Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Agravado(s): Limite Service Administração, Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72141-98.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Maria Esther de Castro e Silva e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75640-43.2006.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sheila Batista Lopes dos Santos, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Telecom Service Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77241-29.2006.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Oswaldo Toledo de Paula, Advogado: Marcelo Siervi Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 81100-38.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Leão & Leão Ltda. Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Embargado(a): Paulo Camilo, Advogado: Miriam Tsumagari Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81840-11.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Airton Leiva Curvelo, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84300-35.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Apucarana, Advogado: Rubens Henrique de França, Recorrido(s): José Borges, Advogado: Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 90800-74.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Conceito Engenharia e Construção Ltda. Advogada: Silvania Saugo Padilha, Recorrido(s): Sebastião Henrique dos Santos, Advogado: Gérci Libero da Silva, Recorrido(s): Olívio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 94900-18.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Reginaldo Mariano de Paula, Advogado: José Moreira Assis, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 95240-47.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Roberto Armani e Outros, Advogado: Renato Guerra do Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 95640-18.2006.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Paulo Tadeu Oliveira Dorta, Agravado(s): João Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97100-20.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Pedro Rodrigues de Souza, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): Transportes e Turismo Eroles Ltda. Advogada: Tatiana Coggiani Leite, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos - CooperBraz, Advogado: Joel Pereira de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 101100-63.2006.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Amparo, Advogado: Claudete de Moraes Zamana, Recorrido(s): Dalila Reis Barbosa, Advogado: Gilberto Carlos Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 103400-11.2006.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Sergio Luis Lolata Pereira, Recorrido(s): Cobel - Construtora de Obras de Engenharia Ltda. Advogado: André Luiz Souza da Silveira, Advogado: Leonardo Saad Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Silveira, patrono da Recorrida.; **Processo: AIRR - 105940-76.2006.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilmar Monteiro da Costa, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Decisão: à unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 109440-96.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ínsula de Búzios Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): Jorge dos Santos Mota e Outra, Advogado: César Augusto Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 118300-28.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcus Aurélio Torres Santos, Recorrido(s): Vidamar Aquacultura Ltda. Advogado: Francisco Jose Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Alberto Silva dos Santos, Advogado: Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118340-45.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Advogado: José Francisco Montezelo, Recorrido(s): Rosair Donizete Aparecido da Silva, Advogado: Elaine Aparecida de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 118540-74.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - ITI, Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Agravado(s): Maria Minótica de Betânia Banhos Fernandes, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122700-51.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Márcia Campos Valadares, Advogado: Nicola Antonio Pinelli, Recorrido(s): Embalagem Cavalcante Ltda. Advogado: Lázaro Tavares da Cunha, Recorrido(s): Geni Ferreira Cavalcante, Recorrido(s): Neraldo Ferreira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 122700-48.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Chocolates Garoto S.A. Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 134340-63.2006.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Kelvi Oliveira Pontes, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 137040-20.2006.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Procurador: Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Recorrido(s): Ramze Costa Dias, Advogado: Georgia da Silva Dias, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa. **Processo: RR - 137100-40.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gmh Montagem Industrial Ltda. e Outra, Advogado: Sidnei Cravo, Recorrido(s): Carlos Pinto Bandeira, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 138340-44.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jorge dos Santos Reis, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 150300-15.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Metropolitan Transports S.A. Advogado: William Sidney Suleibe, Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Embargado(a): Edivar Venturin, Advogado: Alexandre Vinhola dos Santos, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152640-46.2006.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Volta Grande, Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): Edinaldo Ferreira da Silva, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154340-09.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Agravado(s): Marilúcio Correia das Neves, Advogado: Remilton Mussarelli, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Patricia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 154540-33.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Welber Lencione, Advogado: Renato Cássio Soares de Barros, Agravado(s): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 156100-61.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Fernando Antônio Fortes Figliolia, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 159140-59.2006.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Rafaela Veras Antero, Advogado: RÔMULO GONÇALVES BITTENCURT, Agravado(s): Michelly Ferreira, Advogado: Nildes Márcia Ferreira Souza Ayres, Agravado(s): Nacional Empreendimentos Ltda. Advogado: Francisco Abraão Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 165540-33.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Solange Silva Nunes, Agravado(s): Jean Lopes Galdino, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181740-03.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ariovaldo Severiano Freire, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186700-16.2006.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Pedro Machado, Advogado: Adilson Franco Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação, restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 187540-25.2006.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Itamar Dias da Silva, Advogada: Cácia Rosa de Paiva, Agravado(s): Koch Asfaltos do Brasil Ltda. Advogada: Marizete Inácio de Faria Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 195440-15.2006.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Tarciso Lauro Rocha Rodrigues, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Mauro Fichtner Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestividade. **Processo: RR - 205500-07.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Recorrido(s): Douglas Dias, Advogado: Angélica Gonzalez Strufaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o salário base do reclamante. **Processo: AIRR - 212340-65.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nivaldo Campos de Andrade, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 213500-03.2006.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: José Carlos Mateus, Recorrido(s): Ronaldo Romeu Santos Corrêa, Advogado: Evandro Luiz Elias, Recorrido(s): Delta Veículos Ltda. Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Recorrido(s): Lawrence Bassani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227000-21.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Alex Santos Sprocatti, Advogado: Rodrigo de Miranda Graça Távora, Recorrido(s): Copesel Comércio de Auto Peças Ltda. - ME, Advogado: Josinei Silva de Oliveira, Recorrido(s): Elias da Silva Elétrico - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI - 1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a referida orientação jurisprudencial. **Processo: AG-AIRR - 227440-32.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Peol Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Demétrio Orfali Filho, Agravado(s): Marco Antônio Fresca, Advogado: Waldemar Antonio Nicolai Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 240540-62.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ademar de Jesus Rocha, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outro, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Pires Administração, Planejamento e Participações S.A. Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): Amasaci Administração e Participações S.A. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): M&P Sistemas Eletrônicos e Recepções de Alarmes Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Embargado(a): Aquitaine Veículos Ltda. Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Pedro Octavio Begalli Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 303840-14.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Master Vigilância Especializada S/C Ltda. Advogado: Antônio Assad Mansur Neto, Agravado(s): Ailton Antunes, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Zoilo Luiz Bolognesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 481700-12.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Erivaldo José da Silva, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 621640-42.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A. Angeloni & Cia. Ltda. Advogado: Elaine Manzan Muniz Sabino, Agravado(s): Catarina Machado da Silva, Advogada: Luciana Dário Meller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1065240-90.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): M C Martins Confeções, Advogado: Gabriel Bardal, Agravado(s): José Carlos Guimarães Costa, Advogado: Ernani Kavalkievicz Júnior, Agravado(s): A Martins Confeções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 9950440-05.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Dinacir Márcia Stangarlin, Advogado: José Maurício do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 9952500-35.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9952540-17.2006.5.09.0661, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Condomínio Edifício Residencial Palladium e Outra, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): Israel Alves Ramos, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9952540-17.2006.5.09.0661 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9952500-35.2006.5.09.0661, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Israel Alves Ramos, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Agravado(s): Condomínio Edifício Residencial Palladium e Outra, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4940-22.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): Abdoulaye Mbengue, Advogado: Giancarlo Uzêda Stivanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5440-25.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Rodrigo da Cunha, Advogado: Álvaro Ribeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 8640-45.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Newton Boralí, Agravado(s): Maria Lúcia Fanelli Salgado, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 9140-19.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernanda Lúcia Araújo Silva, Advogada: Christina Maria de Araújo da Silva, Agravado(s): Agenco Administração e Serviços Ltda. Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 12740-23.2007.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa, Advogado: José Luiz Pucci, Advogado: Márcio Roberto Sande de O. Júnior, Embargado(a): Deraldo Barbosa da Silva, Advogado: Miguel Campos Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13300-95.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Affonso de Camargo Beltrão, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Advogado: Denise Filippetto, Recorrido(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida.; **Processo: AIRR - 13340-67.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso São Francisco Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): Márcio Vinícius Marinho Guimarães, Advogado: Ademar Machado da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15100-79.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Gabriela da Silva, Recorrido(s): Adilson Fernando Bovo, Advogado: Sérgio Jácomo Pedrassolli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dado provimento, no particular, para, adequando a decisão recorrida aos termos da Súmula 381 do TST, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira.; **Processo: AIRR - 19740-22.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): Hilda Massue Matsumoto, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-48.2007.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Bar da Estação Ltda - Me, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20740-49.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Agravado(s): Manoel Davi de Assis, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Salvaguarda Serviços Auxiliares Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): Pires BB Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Nilson José Figlie, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outros, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 26240-82.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas Eaesp, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): José Luiz Celeste, Advogado: José de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 26240-45.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leonel Vanin, Advogado: Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 33740-84.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Mattoso Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Pedro Emygdio C. de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 34140-02.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Recife, Advogado: Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): Adriana de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Andrade Trapp, Advogado: Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Agravado(s): Cegepo - Centro de Geração de Empregos, Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - Iaupe, Advogado: Raul Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40840-71.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Anelio Remi Vogt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 42940-19.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdomiro Ferreira Ramos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 45340-75.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ari Ott, Advogado: Derli Jesus Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45840-69.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): José Joaquim Marchisio, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 46940-50.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estanislau Tallon Bózi, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Advogada: Emily Fleischmann, Agravado(s): Aécio Flávio Polette, Advogado: Sansão Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 47500-29.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogado: Fernando Emanuel da Fonseca, Recorrido(s): José Carlos Candioto, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47800-67.2007.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caliendo Metalúrgia e Gravações Ltda. Advogada: Denise Schmidt Bastos, Recorrido(s): Rodrigo Macedo Cardoso, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva e para afastar o direito à percepção de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 52140-87.2007.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Rio Largo, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravado(s): Luciano da Silva Santos, Advogada: Rosângela Melo Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52140-23.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Zelir Antônio Marin, Advogada: Cláudia Rejane Filippin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 52640-34.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): José Cosmo da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 55600-95.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria da Graça Çonçalves Novais, Advogada: Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: Converter Vista em Mesa em Vista Regimental por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência e mantendo-se o valor arbitrado na sentença para fins de preparo. **Processo: A-AIRR - 57241-41.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 57242-26.2007.5.05.0027, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Renata Protásio, Agravado(s): Percílio do Prado e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 57242-26.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 57241-41.2007.5.05.0027, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Percílio do Prado e Outros, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 57840-83.2007.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Roberto Leite, Advogado: Dilnei Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57940-10.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Tatiana Dias da Silva, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Advogado: Vanessa Ferreira Pinto, Agravado(s): Stadium Entretenimento e Bebidas Ltda. Advogado: Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 61140-82.2007.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Embargado(a): Willians Oliveira Silva, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Embargado(a): Companhia Hidroelétrica de São Francisco - Chesf, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61740-19.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan Silva de Oliveira Filho, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, S, Advogado: Silene Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 61840-48.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Eliana Carla Leal, Advogado: Sérgio Garrido Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 64500-60.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 64540-42.2007.5.15.0140, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dolores Bueno Grueiro, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Grammer do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64540-42.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, corre junto com RR - 64500-60.2007.5.15.0140, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Grammer do Brasil Ltda. Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Dolores Bueno Grueiro, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64540-64.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Ronaldo Tavares de Oliveira, Advogado: Fátima Marques da Cunha, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Ivamary Rodrigues Gusman Ayala, Agravado(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Empresa de Segurança de Estabelecimento de Creditatiaia Ltda. Advogado: Ivamary Rodrigues Gusman Ayala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65900-26.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Springer Carrier Ltda. Advogado: Marco Antonio Aparecido de Lima, Recorrido(s): André dos Santos Scheffer, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 67740-40.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Armando Ulrich, Advogado: Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 68800-40.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): Rafael da Costa Rosa, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): M. Kruger Representações Comerciais Ltda. Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69740-57.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro Santi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70040-22.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilson Aparecido dos Santos, Advogado: Felipe Barcellos Signorelli, Agravado(s): Galena Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70440-40.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucas Nilton da Silva Marinho, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): Sendi Serviços de Engenharia e Desenvolvimento Ltda. Advogada: Elaine Cristina Piccin Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70540-71.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Felisberta de Souza Macedo Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71740-21.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Regina Marinho Souza, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73240-83.2007.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transnordestina Logística S.A. Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): José Barroso do Nascimento, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 74140-56.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Solange Catarina Gonçalves, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74240-06.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Lincoln Soares, Agravado(s): Fernando Rodrigues Deodoro, Advogado: José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77640-88.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Edilson Santana da Cruz, Advogado: Carlos Augusto Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80740-38.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cavicchiolli & Cia. Ltda. Advogada: Veridiana Polo Rosolen, Agravado(s): Elisângela dos Santos Bernardo Oliveira, Advogado: Daniela Dinah Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82640-09.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Josie Cristina Dias Prato, Agravado(s): Ricardo Alonso Mian, Advogado: Wesley Duarte Goncalves Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83840-42.2007.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neider Tomedi Póvoas, Advogado: Virgínia Darsie de Oliveira, Agravado(s): Reinoldo Pedro Michel, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85000-67.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Angelica Aparecida Cunha Sales, Advogada: Jane Vieira de Souza, Recorrente(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogada: Maura Costa Duarte Lanna, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante apenas quanto ao intervalo para descanso, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: ED-RR - 85300-90.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Diêgo Maduro Magalhães, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 89540-14.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): Alvina Pereira de Jesus, Advogado: José dos Santos Bahia Neto, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 89740-09.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sussumo Yamakami, Advogado: Osmar Gualberto de Brito, Agravado(s): Nilton Freitas de Sousa, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Agravado(s): Sérgio Eduardo de Albernais e Outro, Advogada: Lília de Sousa Lelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 91340-36.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com - 91341-21.2007.5.03.0110, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Anita Felix Marques e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 91440-70.2007.5.03.0019 da 3a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Agravado(s): Antonio Gomes Martins, Advogada: Itália Maria Viglioni, Agravado(s): Stillus Alimentação Ltda. Advogado: Igor Campos de Oliveira Pires, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 91440-79.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Adimar Almeida de Souza, Advogado: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92400-17.2007.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Alíпия Póvoas Araújo, Recorrido(s): Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Advogado: Fábio Pereira Schalcher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos recolhimentos previdenciários sobre as parcelas oriundas do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação do Reclamado às parcelas aludidas na Súmula 363 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 92740-52.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Heitor Lopes da Silva Filho, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 93040-75.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Agropecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dirceu Antônio Pagnoncelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 93100-08.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): João Lauro Desidério Alves, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 94240-18.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 94241-03.2007.5.02.0078, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Varig Logística S.A. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Josefa Maria da Silva, Advogado: Helio Vicente dos Santos, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Anna Cláudia Baratta de Ranieri Pereira, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto por VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela VARIG LOGÍSTICA S.A. **Processo: RR - 96600-88.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Fábيا Coelho Broca, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: ED-A-AIRR - 97140-30.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cristina Maria Jardim Godinho e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamantes. **Processo: AIRR - 97340-92.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valter Vieira de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100140-44.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procuradora: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Malvina Carnellosi, Advogado: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 101740-98.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): Cremilton Guimarães dos Santos, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 109900-63.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Ademar Moreira da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Construced Construção, Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Vinícius Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora. fazenda pública", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos juros de mora de 0,5% ao mês. **Processo: AIRR - 110040-17.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Raimundo Pelissaro, Advogado: Romoaldo Pelissaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111140-31.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Tiaraju Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111140-17.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Jorge Luiz Camilo, Advogado: Andrea Barroso Gomes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 111240-93.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Marcelo Salles, Recorrido(s): Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Sul - Sitramico, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): João Gilberto Pereira Assis, Advogado: Ivanor Getulio Maciel Deckmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Empresa Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 15%, ante a regra estabelecida no § 3º do art. 20 do CPC, atendendo, para tanto, a qualidade do trabalho desenvolvido e o tempo gasto pelos ilustres advogados da Parte vencedora. **Processo: RR - 111400-67.2007.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Afonso Cláudio, Procuradora: Lucibéria Pagotto Zorzal, Recorrido(s): Eurenita Apolinário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-A-AIRR - 113640-06.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RTR Serviços Financeiros Ltda. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Meirelina Lopes, Advogado: Marcos Roberto Bava, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

empresa a pagar à autora a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 117240-19.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Ricardo Pontes, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Agravado(s): Simone Leal de Lins, Advogado: Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122340-53.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Maria Cecília de Britto Caetano, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124300-45.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE, Advogado: Tatiana Camargo Neves, Recorrido(s): Derci Messias da Silva e Outro, Advogada: Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126540-35.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Severino Domingos Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127440-65.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Agravado(s): Julio Cesar de Souza, Advogado: Ronaldo Coelho Damini, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: Ag-AIRR - 129040-52.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ana Maria Silva da Rosa e Outros, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 129740-53.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valdir Santo Cenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130340-77.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lisiane Madalena Treptow e Outra, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Pérez Howes, Agravado(s): Hospital Fêmea S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136441-23.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Mônica Furtado Pinheiro Chagas, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140340-26.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Maria do Socorro Balbino Ferreira Verteiro, Advogado: Jésus Adair Gonçalves, Agravado(s): Printing Comercio e Indústria Ltda. Advogado: Omar Porto Salman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 141140-30.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jaqueline Sanson de Borba, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Porto Alegre Ltda. - Unicred, Advogado: Marco Túlio de Rose, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 144100-57.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): World Computer Telecomunicações, Eletrônica e Informática



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Richard Milone Cacko, Recorrido(s): Linzaura Fares, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 146940-96.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Algacir Jorge Caldato, Advogado: Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147500-29.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hiran da Silva Pinto, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Vera Lúcia Chagas Leite, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista do Reclamante e reputar prejudicada a análise da revista quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 150200-79.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Aline Pivotto Bohn, Recorrido(s): Gilberto Luiz Dalla Rosa, Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da sua manifesta deserção. **Processo: AIRR - 156040-75.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Hudson Ricardo Thomann, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 158040-95.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson Miguel de Oliveira, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): Autarquia de Saneamento do Recife - Sanear, Advogado: Sâmya Desirée Jacques Torreão, Agravado(s): Macra Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163140-30.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Anderson Martins de Souza, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): Socicam - Administração, Projetos e Representações Ltda. Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Agravado(s): Massa Falida da F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: RR - 164000-44.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 164040-26.2007.5.06.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Kassandra de Andrade Nogueira, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 164040-26.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, corre junto com RR - 164000-44.2007.5.06.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Kassandra de Andrade Nogueira, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168840-12.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Sebastião Rodrigues Correa, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 171300-97.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcus Aurélio Torres Santos, Recorrido(s): Cia. São Geraldo de Viação e Outra, Advogado: João Paulo Cançado Saldanha, Recorrido(s): José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira dos Santos Filho, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 180840-29.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: José Roberto Affonso, Agravado(s): Magna José da Silva, Advogado: Milene Alves Pereira de Brockmann Stubbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187240-60.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Marli Marques, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Juliana Mary Osato Assis - ME, Advogado: Horácio Xavier Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190440-32.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): Jorge Dias Barbosa, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 200900-76.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Júlio César Chaves, Advogado: Elder Frandalozo, Recorrido(s): Nova JVA Projetos e Montagens Industriais Ltda. Advogado: Leonice Possamai Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 203840-03.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Vieira da Graça, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Jotae Administração e Participações S.A. Advogado: Paulo de Tarso Pestana de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 203900-47.2007.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Construtora Itajai Ltda, Advogado: Luiz de Oliveira Salles, Recorrido(s): José Lopes de Oliveira, Advogada: Fernanda Mazzafera Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 211400-40.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elbert dos Santos Carvalho, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Macrofértil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda. Advogado: Emerson Carlos Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de pagamento do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, nas ocasiões em que foi parcialmente suprimido, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com o acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 248940-35.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 248941-20.2007.5.02.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Inês Lessa Vianna, Advogado: José Coelho, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248941-20.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 248940-35.2007.5.02.0018,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Inês Lessa Vianna, Advogado: José Coelho, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 254300-38.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Simone Aparecida do Nascimento, Advogado: Rogério Antônio Moreira, Recorrido(s): Arruda, Chiachiri e Lemos Advogados Associados, Advogado: Diogo Villela Lemos Baptista da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 300000-04.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Marcelo Ribeiro Rodrigues, Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Advogado: Fernanda Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 357 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, mantendo-se, conseqüentemente, o acórdão de fls. 372-376v. Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Giselle Esteves Fleury, patrona da Recorrente.; **Processo: A-AIRR - 356940-96.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rabe Sport Ltda. Advogado: Dennis José Martins, Agravado(s): Marlene Ferreira, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 435885-55.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mario da Rocha de Braga, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrido(s): Administração do Porto de São Francisco do Sul, Advogada: Nazira Maria Mattar Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 461700-85.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ismênia Costa Alves, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): Nutrilatina Laboratórios Ltda. Advogada: Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 548340-61.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos Ltda. Advogado: Juan Carlos Chibinski, Agravado(s): Jeferson Ramos, Advogado: Cristaldo Salles Zoccoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 800900-80.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Walda Picolo Furlan, Advogado: Sebastião Vergo Polan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 24/26), a qual declarou a prescrição total do direito de ação da autora. **Processo: AIRR - 897640-41.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): José Nazareno Alves Cordeiro, Advogado: José Airton Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1136100-31.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Lourivaldo Fogoio Custódio Ribeiro, Advogado: Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: ED-ED-RR - 1200-73.2008.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: João José da Costa, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): Corumbá Concessões S.A. Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Cimprel Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AG-AIRR - 2540-76.2008.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro, Agravado(s): Roberta Gomes Dias Alves, Advogado: Patrícia Helena Almeida Alves Canindé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 3340-28.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kádio Andrey Amador da Silva, Advogado: Fabrício Jorge Moraes Gomes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Fabiana Karl Jaber de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 4100-50.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Coviplan Concessionária Rodoviária do Planalto S.A. Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): Gilmar da Silva, Advogada: Zarifa Aparecida Rahman Menta, Recorrido(s): RCV Engenharia Ltda. Advogado: Jorge Luis Grubel Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: AIRR - 5440-24.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Benjamin Jacinto da Silva, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): Fátima Espírito Santo de Moraes, Advogado: Mauricio Jarrouge, Agravado(s): Esfinge Produções e Comércio de Discos e Fitas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9240-05.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Cultural Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): José Lopes dos Santos, Advogada: Elaine Cristina Bruscalin, Agravado(s): Celular Mão-de-Obra para Construção Civil S/C Ltda. Advogada: Patrícia Renata Passos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 10240-36.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Karla da Silva, Advogado: Elton Gustavo Alves da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Soares de Melo, Advogado: José Diógenes Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12200-09.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wilson dos Santos Ferreira, Advogado: Alessandra Cristina de Lara, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Recorrido(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 13640-44.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Cleme Wahast, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14740-27.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Unimed Santa Rosa Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15340-76.2008.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Central Olho D' Água S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Maurício Pereira da Silva, Advogada: Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16240-46.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Silvério José Neis, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19440-90.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Agravado(s): Nilson Luiz de Almeida, Advogada: Stella Maris Vitalle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19440-57.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Zanoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 19640-37.2008.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): Valdomiro Tomaz Roberto, Advogado: Rui Evaldo da Cruz, Agravado(s): Encitel Engenharia Civil e de Telecomunicações Ltda. Advogado: Hugo Pinto Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19740-72.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Lúcia Zanini Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21140-68.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Firmino Pegoraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21900-48.2008.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): José Fábio dos Santos, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Recorrido(s): Supersolda Montagem e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa - artigo 475-J do CPC - Direito Processual do Trabalho - Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 22540-80.2008.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Silva Paiva, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): Gilvane Alves de Oliveira, Advogado: Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23040-06.2008.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A. Advogado: Antônio Lacouuth da Silva, Agravado(s): Ruth Gil do Nascimento Lima, Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24140-09.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A. Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): José Maurim Martins Acosta, Advogado: William Martins Pereira Gallino, Agravado(s): Abastecedora de Combustíveis Nelsis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24500-44.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Maria da Conceição Almeron de Freitas, Advogado: Fatima T. Boger Fuques, Recorrido(s): Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, Advogado: Rogerio Guerisoli Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24540-08.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Cíntia Macedo, Agravado(s): Roberto José Thomaz de Lyra, Advogada: Liliane Gouveia da Silva Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25440-09.2008.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irmãos Passaura & Cia. Ltda. Advogada: Thaís Soares Alves, Agravado(s): José Luiz de Oliveira, Advogado: Francisco Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25640-48.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Anderson Fabiano Faccin, Advogado: José Vilmar Mattos, Agravado(s): Multitrotas Sistema de Proteção e Gerenciamento de Rotas Ltda. e Outra, Advogado: Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25700-40.2008.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso, Advogado: Rogério Luiz Gallo, Recorrido(s): Hilton Vignardi Correa, Advogado: Hilton Vignardi Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da justiça trabalhista para processar e julgar o feito. **Processo: AIRR - 27640-43.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Marita dos Santos Colvara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29340-70.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Agravado(s): Antônio Carlos Izac, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29940-19.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Maria de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): Antônio de Pádua Oliveira, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30540-26.2008.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Leila Leao Bon Ltaif, Agravado(s): Jucilelia Ferreira de Meireles, Advogado: Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Agravado(s): Reflexo Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Joselia Valentim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 30640-92.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Deywsson Maykel Medeiros Gurgel, Embargado(a): Maria de Fátima Pereira da Silva, Advogado: Cid Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 31040-64.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana Santa Cruz, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31300-91.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Imaribo S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): Rosane Gibmaier, Advogado: Lisandra Carla Dalla Vecchia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 192 da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CLT e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 33200-32.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirian Kiyoto Murakawa, Recorrido(s): Carlos Fernandes de Almeida, Advogado: João Aparecido Del Favero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos juros de mora aplicáveis às condenações da Fazenda Pública, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a citada Orientação Jurisprudencial. **Processo: AIRR - 34640-40.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Cláudia Carlton Prado, Agravado(s): Adão Pereira de Assis, Advogada: Liliani Campanhão, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: RR - 35600-02.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Mario Colaço Santos, Advogado: Priscyla Doria Ferreira, Recorrido(s): Ansett Tecnologia e Engenharia Ltda. Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção. Recurso ordinário. Guia DARF. Custas. Preenchimento incorreto. Validade", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: AIRR - 37740-53.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Neura Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39040-31.2008.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Philips do Brasil Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): Ubsclender José Nogueira, Advogado: Rômulo Azevedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 39640-23.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Marcos Roberto Dias, Agravado(s): Neusa Regina Lacerda, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41740-75.2008.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Luís César Pereira, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: RR - 42000-61.2008.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Service Clean Ltda. Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): José Antonio de Souza, Advogado: José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 42100-24.2008.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Leno Farias Barros, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): Madeiras Cunha Ltda. Advogado: Vivaldo Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42340-15.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlandina Batista de Souza, Advogado: Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43040-51.2008.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Altino Luiz Ferreira e Outros, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): João Nunes dos Santos, Advogado: Juvenal da Costa Carvalho, Agravado(s): Marlon Antônio da Silva, Advogado: Adriano Wesley Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 45040-69.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Fabio Dutra Cabral, Embargado(a): Eduino Hofferber, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 45400-10.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Josivaldo Moura Santos, Advogado: Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: AIRR - 50440-96.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Fátima Aparecida Miras Ambrósio, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53400-48.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Levino Paulo Fogaça, Advogada: Claudia Paulo Fogaça, Recorrido(s): Rosamis Schnider Fiuza, Advogado: José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade. limpeza de banheiros. coleta de lixo" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. **Processo: A-AIRR - 53540-75.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): Priscilla Rodrigues Borges, Advogado: Rudy Maia Ferraz, Agravado(s): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54840-23.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Assuy Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Luiz Carlos de Souza, Agravado(s): Tatiane Silva de Sousa, Advogada: Sara Lustosa Vitoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58440-67.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): José Adriano Gaspar Costa, Advogado: Rodrigo Moura, Agravado(s): Lima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 58940-57.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Mecânica e Funilaria Silcar Ltda. Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Agravado(s): Marciley Rosa Franco, Advogada: Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 65640-86.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bom Pastor Indústria de Papel Ltda. Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): José Ananias Gomes, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, durante todo o período trabalhado. **Processo: AIRR - 66140-66.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): V & M do Brasil S.A. Advogado: Paulo Stehling, Agravado(s): Ângelo Olimpio Crivellari, Advogado: James Weissmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67740-36.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luci Generosa Pereira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70540-63.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A. Advogado: Sâmia Diniz, Agravado(s): Cássio Henriques Pereira, Advogado: Ludmila Normando Calasanz Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75700-87.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Fernandes Corrêa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Rio Proerg Construção e Montagem Ltda. Advogada: Lana Bastos Dutra, Recorrido(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Otto Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade arguida pela recorrente e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário. **Processo: AIRR - 78940-96.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Márcio Augusto Reich de Sampaio, Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89240-17.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Frederico de Miranda Ferreira e Outra, Advogado: Nilson Rocha Lins, Agravado(s): Jameson Barbosa da Silva, Advogado: Márcio Vinicius Pereira L. M. Pires, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93040-22.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): Rodrigo Marques Gadioli, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 94340-15.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Agravado(s): Celênio José Dias Sampaio, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 98440-68.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriele Confecções Ltda. e Outro, Advogada: Luciana Rezegue do Carmo, Agravado(s): Creusa Maria Rodrigues de Amorim, Advogado: Gisele Lacerda Gennari Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo regimental. **Processo: AIRR - 105140-81.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Marcos Benício de Carvalho, Agravado(s): Adonai Costa Faria, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 109240-30.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tam Linhas Aéreas S.A. Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Danilo Castro Viana, Advogado: Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110240-21.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Betânia Ônibus Ltda. Advogado: Paloma Dornas dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogada: Raimunda Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 120240-34.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Newton Oliveira Correa da Silva, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128240-35.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Keli Cristina Scapini, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148140-04.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Leonete Terezinha Vite da Silva, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 179200-95.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Heinz Knaul e Outros, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Nelson Knaul - ME, Advogada: Márcia Rosane Witzke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que examine o recurso ordinário dos reclamantes, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 192900-78.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogada: Zilma Aparecida da Silva Ribeiro Costa, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Cesário Gonçalves, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado.; **Processo: RR - 1922166-48.2008.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Outros, Advogado: Klaus Dias Kuhnen, Recorrido(s): Espólio de Juracir Araújo, Advogado: Ayrton Santos Lima Filho, Decisão: por unanimidade, receber o recurso especial como de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 8740-93.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Margarida Aparecida Batista, Advogada: Raquel Barcelos Guimarães, Agravado(s): Santos e Garcia Lanches Ltda. - Me, Advogado: José Verissimo e Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ROAC - 40301-35.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cláudia Rodrigues da Mata, Advogado: Ana Cristina Alves, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. e Outra, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sérgio João, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a retificação da autuação dos autos para constar a nova denominação da Recorrida para ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. e a juntada de instrumento de mandato, requeridas da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma